



PREGÃO ELETRÔNICO

MODALIDADE Nº 037|2025

CONTRATANTE

Município de Rio Pomba – CNPJ Nº 17.744.434/0001-07

OBJETO

Aquisição de medicamentos básicos e judiciais

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.551.594,29 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17/07/2025 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SIM

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO PARA ME/EPP

NÃO



SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
11. DOS RECURSOS.....	19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.744.434/0001-07, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado à Av. Raul Soares, nº 15, Centro, Rio Pomba-MG, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, de forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.712, de 27 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **Aquisição de medicamentos básicos e judiciais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Não será admitida a utilização do presente Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela



informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



- 3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucedará as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.10.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca e modelo, no que couber;
- 5.1.3. Fabricante, no que couber;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o



compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência, integrante ao presente Edital.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento)



superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.



6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Tratando-se de licitação em lote, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia e atualizada pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade, para fins de definição de preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



- 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha orçamentária de custos;
- 7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída ou verificada pela apresentação do registro cadastral no SICAF, nos documentos por ele abrangidos, observando-se estritamente o prazo de validade nos níveis cadastrados.

8.1.2. A licitante, classificada como provisoriamente vencedora, deverá encaminhar os documentos de habilitação, através do sistema, no prazo de 02 (duas) horas após a abertura de diligência pelo Pregoeiro.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia – cuja prova de autenticidade poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal – ou no caso de documentos extraídos de sistemas informatizados (internet), através da verificação de sua autenticidade por meio eletrônico, nos termos da legislação vigente.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração conjunta, nos moldes do ANEXO III, aduzindo, dentre outras questões, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.11. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Art. 64 da Lei 14.133/21):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A Ata de Registro de Preços será assinada, obrigatoriamente, por meio de assinatura digital.



9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantos forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Rio Pomba-MG (<https://www.riopomba.mg.gov.br/>).

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes no cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio Pomba – MG, localizado na Av. Raul Soares, nº 15, segundo andar, Centro, Rio Pomba – MG, CEP: 36180-000.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto



- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)



dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

- a) Em campo específico, através do Portal de Compras Públicas.
- b) Extraordinariamente, em caso de indisponibilidade do referido portal, mediante comprovação, através do e-mail licitacaopmrp@gmail.com, desde que contenha assinatura digital dos documentos;

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG
ADM.2025 - 2028

- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Rio Pomba (<https://www.riopomba.mg.gov.br/>), através de solicitação formal pelo e-mail (licitacaopmrp@gmail.com) ou no Departamento de Licitação e Contratos, com sede na Av. Raul Soares, nº 15, Centro, Rio Pomba-MG, CEP: 36.180-000.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 14.11.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Declaração Conjunta;

Rio Pomba-MG, 03 de julho de 2025.

André Luiz Senra Condé
Secretário Municipal de Saúde

VISTO

Frederico Pereira Paschoalino
OAB nº 112.621/MG



ANEXO I - Termo de Referência

PROCESSO Nº 124/2025

I – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Aquisição de medicamentos básicos e judiciais**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0001	447933720	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG - CP: COMPRIMIDO	CP	160000	0,08	12.800,00
0002	447933721	ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9) 5 MG - CP: COMPRIMIDO	CP	36000	0,04	1.440,00
0003	447933517	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 5mg/100ml - Substância ativa: Ácido Zoledrônico 5mg/100ml. UNIDADE	UN	1	593,15	593,15
0004	447933518	ADEMPAS 2,5MG - Substância ativa: Riociguate. CR: CROMPRIMIDO REVESTIDO	CR	504	237,34	119.619,36
0005	447933722	ALBENDAZOL 400MG - CP: COMPRIMIDO	CP	2000	0,59	1.180,00
0006	16249	ALBENDAZOL 40MG/ML - FR: FRASCO	FR	400	3,42	1.368,00
0007	447933723	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG - CP: COMPRIMIDO	CP	2800	0,43	1.204,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG
ADM.2025 - 2028

0008	447933237	ALOPURINOL 100 MG - CP: COMPRIMIDO	CP	6000	0,21	1.260,00
0009	447933725	ALOPURINOL 300MG - CP: COMPRIMIDO	CP	6000	0,35	2.100,00
0010	447933726	AMIODARONA 200MG - CP: COMPRIMIDO	CP	6000	0,39	2.340,00
0011	447933232	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG - CP: COMPRIMIDO	CP	140000	0,12	16.800,00
0012	447933728	AMOXICILINA 500 MG - Cp: CAPSULA	CP	18000	0,69	12.420,00
0013	447933727	AMOXICILINA 50 MG/ML PO PARA SUSPENSAO ORAL - FR: FRASCO	FR	700	24,98	17.486,00
0014	447933730	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125 MG - CP: COMPRIMIDO	CP	18000	1,03	18.540,00
0015	447933729	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50+12,5 MG/ML PO PARA SUSPENSAO ORAL - FR: FRASCO	FR	700	26,13	18.291,00
0016	447933732	ANLODIPINO 10MG - CP: COMPRIMIDO	CP	18000	0,13	2.340,00
0017	447933731	ANLODIPINO 5 MG - CP: COMPRIMIDO	CP	90000	0,08	7.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG
ADM.2025 - 2028

0018	447933240	ATENOLOL 50 MG - CP: COMPRIMIDO	CP	40000	0,11	4.400,00
0019	447933733	AZITROMICINA 500MG - CP: COMPRIMIDO	CP	10000	1,59	15.900,00
0020	447933734	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG - CP: COMPRIMIDO	CP	20000	0,42	8.400,00
0021	447933525	BLOQUEADOR/PROTETOR SOLAR LABIAL FPS60 - FRASCO com 5g.	FR	48	20,91	1.003,68
0022	447933526	BRILINTA 90MG - Substância ativa: Ticagrelor. CR: COMPRIMIDO REVESTIDO	CR	720	8,35	6.012,00
0023	447933735	CAPTOPRIL 25MG - CP: COMPRIMIDO	CP	20000	0,22	4.400,00
0024	0237	CARBAMAZEPINA 200MG - CP: COMPRIMIDO	CP	160000	0,29	46.400,00
0025	447933736	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FR: FRASCO	FR	450	17,92	8.064,00
0026	447933216	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG (500 MG DE CALCIO) - CP: COMPRIMIDO	CP	6000	0,08	480,00
0027	447933737	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 1250+400 MG+UI (500 MG DE CÁLCIO) - CP: COMPRIMIDO	CP	7500	0,09	675,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG
ADM.2025 - 2028

0028	447933739	CARVEDILOL 12,5 MG - CP: COMPRIMIDO	CP	80000	0,15	12.000,00
0029	447933740	CARVEDILOL 25 MG - CP: COMPRIMIDO	CP	25000	0,20	5.000,00
0030	2729	CARVEDILOL 3,125MG - CP: COMPRIMIDO	UN	45000	0,23	10.350,00
0031	447933738	CARVEDILOL 6,25 MG - CP: COMPRMIDO	CP	50000	0,22	11.000,00
0032	447933742	CEFALEXINA 500 MG - Cp:CAPSULA	CP	20000	0,98	19.600,00
0033	447933741	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL - FR: FRASCO	FR	500	13,30	6.650,00
0034	447933527	CIALIS DIÁRIO 5MG - Substância ativa: Tadalafila. CR: COMPRIMIDO REVESTIDO	CR	360	7,87	2.833,20
0035	87638299	CINARIZINA 75MG - CP: COMPRIMIDO	CP	5000	1,17	5.850,00
0036	447933743	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG - CP: COMPRIMIDO	CP	5000	2,91	14.550,00
0037	447933477	CLORPROMAZINA 5MG/ML - AM: AMPOLA	AM	200	5,66	1.132,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG
ADM.2025 - 2028

0038	447933220	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG - CP: COMPRIMIDO	CP	20000	0,70	14.000,00
0039	447933745	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG - CP: COMPRIMIDO	CP	14000	0,48	6.720,00
0040	447933744	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUCAO ORAL - FR: FRASCO	FR	150	9,52	1.428,00
0041	447933531	CONCOR 10MG - Substância ativa: hemifumarato de bisoprolol. CR: COMPRIMIDO REVESTIDO	CR	720	3,33	2.397,60
0042	447933746	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2,0 MG - CP: COMPRIMIDO	CP	3000	0,10	300,00
0043	447933247	DIGOXINA 0,25 MG - CP: COMPRIMIDO	CP	3000	0,29	870,00
0044	447933747	DIPIRONA SODICA 500 MG - CP: COMPRIMIDO	CP	40000	0,83	33.200,00
0045	7789	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO ORAL - FR: FRASCO	FR	1500	3,67	5.505,00
0046	447933537	DORMONID - 15MG - Substância ativa: Maleato de Midazolam. CR: COMPRIMIDO REVESTIDO	CR	360	131,29	47.264,40
0047	447933228	ENALAPRIL MALEATO 20 MG - CP: COMPRIMIDO	CP	70000	0,15	10.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG
ADM.2025 - 2028

0048	447933246	ESPIRONOLACTONA 25 MG - CP: COMPRIMIDO	CP	100000	0,39	39.000,00
0049	447933484	FENITOÍNA 100MG - CP: COMPRIMIDO	CP	35000	0,22	7.700,00
0050	447933748	FENOBARBITAL SODICO 40 MG/ML SOLUCAO ORAL - FR: FRASCO	FR	350	7,60	2.660,00
0051	1665	FLUCONAZOL 150MG - Cp: CAPSULA	CP	4000	5,98	23.920,00
0052	447933749	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG - Cp: CAPSULA	CP	60000	0,12	7.200,00
0053	447933540	FORXIGA 10MG - Substância ativa: Dapagliflozina. CP: COMPRIMIDO	CP	720	5,49	3.952,80
0054	447933750	FUROSEMIDA 40 MG - CP: COMPRIMIDO	CP	50000	1,52	76.000,00
0055	447933753	HALOPERIDOL 1 MG - CP: COMPRIMIDO	CP	11000	0,41	4.510,00
0056	447933752	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUCAO ORAL - FR: FRASCO	FR	150	16,50	2.475,00
0057	447933221	HALOPERIDOL 5 MG - CP: COMPRIMIDO	CP	12000	0,37	4.440,00
0058	447933751	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AM	1000	7,43	7.430,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG
ADM.2025 - 2028

		(VIA INTRAMUSCULAR) - AM: AMPOLA				
0059	447933488	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25MG - CP: COMPRIMIDO	CP	5000	0,76	3.800,00
0060	447933489	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50MG - CP: COMPRIMIDO	CP	6000	0,85	5.100,00
0061	447933229	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - CP: COMPRIMIDO	CP	10000	0,02	200,00
0062	447933545	HIPERTÔNIC 5% - Substância ativa Cloreto de Sódio 5%. Solução oftalmológica. FRASCO CONTENDO 10 mL	FR	12	22,72	272,64
0063	447933754	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL - FR: FRASCO	FR	500	7,26	3.630,00
0064	447933242	IBUPROFENO 600 MG - CP: COMPRIMIDO	CP	20000	0,58	11.600,00
0065	447933755	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25 MG - CP: COMPRIMIDO	CP	36000	2,68	96.480,00
0066	447933756	LEVOTIROXINA 25 MCG - CP: COMPRIMIDO	CP	40000	0,34	13.600,00
0067	447933758	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG - CP: COMPRIMIDO	CP	20000	0,40	8.000,00
0068	447933757	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG - CP: COMPRIMIDO	CP	40000	0,51	20.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG
ADM.2025 - 2028

0069	447933547	LIPTOR 10 MG - Substância ativa: Atorvastatina cálcica. CR: COMPRIMIDO REVESTIDO	CR	360	7,52	2.707,20
0070	447933548	LIPTOR 20MG - Substância ativa: Atorvastatina. CR: COMPRIMIDO REVESTIDO	CR	360	8,28	2.980,80
0071	447933759	LÍTIO CARBONATO 300 MG - CP: COMPRIMIDO	CP	50000	0,61	30.500,00
0072	447933760	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG - CP: COMPRIMIDO	CP	80000	1,52	121.600,00
0073	447933761	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO CONTROLADA - CP: COMPRIMIDO	CP	36000	1,17	42.120,00
0074	447933762	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO CONTROLADA - CP: COMPRIMIDO	CP	50000	1,97	98.500,00
0075	447933763	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL - BG: BISNAGA	BG	100	19,65	1.965,00
0076	447933764	NITROFURANTOINA 100 MG - Cp: CAPSULA	CP	8000	0,74	5.920,00
0077	447933765	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG - Cp: CAPSULA	CP	18000	1,10	19.800,00
0078	447933766	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG - Cp: CAPSULA	CP	12000	1,65	19.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG
ADM.2025 - 2028

0079	447933767	OMEPRAZOL 20 MG - Cp: CAPSULA	CP	100000	0,14	14.000,00
0080	447933555	OZURDEX 0,7MG - Substância ativa: dexametasona. Implante oftálmico com sistema de aplicação. SG: SERINGA	SG	2	3.250,23	6.500,46
0081	447933768	PERMETRINA 50 MG/ML (5%) LOÇÃO - FR: FRASCO	FR	200	23,11	4.622,00
0082	447933769	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3 MG/ML SOLUCAO ORAL - FR: FRASCO	FR	700	14,30	10.010,00
0083	447933771	PREDNISONA 20 MG - CP: COMPRIMIDO	CP	18000	3,82	68.760,00
0084	447933770	PREDNISONA 5 MG - CP: COMPRIMIDO	CP	15000	1,10	16.500,00
0085	447933772	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG - CP: COMPRIMIDO	CP	20000	0,42	8.400,00
0086	447933560	QUETIAPINA 100MG - Substância ativa: Hemifumarato de Quetiapina. CP: COMPRIMIDO	CP	720	1,01	727,20
0087	447933544	REUQUINOL - 400 MG - Substância ativa: sulfato de hidroxicloroquina. CR: COMPRIMIDO REVESTIDO	CR	360	2,54	914,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG
ADM.2025 - 2028

0088	447933565	RITALINA LA 10MG - Substância ativa: cloridrato de metilfenidato. CR: COMPRIMIDO REVESTIDO	CR	720	5,05	3.636,00
0089	447933568	SERETIDE 25 + 250 MCG SPRAY COM 120 DOSES – substância ativa Salmeterol + Fluticasona - FR: FRASCO	FR	120	269,19	32.302,80
0090	447933773	SINVASTATINA 20 MG - CP: COMPRIMIDO	CP	80000	0,13	10.400,00
0091	447933774	SINVASTATINA 40 MG - CP: COMPRIMIDO	CP	60000	0,29	17.400,00
0092	447933776	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400+80 MG - CP: COMPRIMIDO	CP	1000	0,16	160,00
0093	447933775	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40+8 MG/ML SUSPENSAO ORAL - FR: FRASCO	FR	200	4,12	824,00
0094	447933777	TIAMINA (VITAMINA B1) CLORIDRATO 300 MG - CP: COMPRIMIDO	CP	2000	0,38	760,00
0095	447933778	TIMOLOL MALEATO 5 MG/ML SOLUCAO OFTALMICA - FR: FRASCO	FR	300	3,92	1.176,00
0096	447933684	TRESIBA FLEXTOUCH 100 U/ML - - Substância ativa: Insulina	CX	12	1.050,52	12.606,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG
ADM.2025 - 2028

		Degludeca. CX: CAIXA com 05 (cinco) unidades/canetas.				
0097	447933779	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPROICO) 250 MG - Cp: CAPSULA	CP	40000	0,61	24.400,00
0098	447933222	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPROICO) 500 MG - CP: COMPRIMIDO	CP	30000	2,54	76.200,00
0099	447933780	VARFARINA SODICA 5 MG - CP: COMPRIMIDO	CP	9000	0,38	3.420,00
0100	447933576	VENLAFAXINA 75 MG - substância ativa cloridrato de venlafaxina - CR: COMPRIMIDO REVESTIDO	CR	360	0,50	180,00
0101	447933781	VERAPAMIL CLORIDRATO 80 MG - CP: COMPRIMIDO	CP	1800	0,97	1.746,00
0102	447933579	XALATAN 50 MCG/ML – Frasco contendo 2,5 ml. Solução Oftalmológica. Substância ativa latanoprost - FR: FRASCO	FR	24	159,14	3.819,36

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do instrumento contratual, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



1.5. Ata de Registro de Preço, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

II – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Considerando as disposições legais vigentes e os procedimentos administrativos pertinentes à gestão pública municipal, é necessário esclarecer que a ausência do Plano de Contratações Anual (PCA) se deve em razão da recente entrada em vigor da nova legislação de licitações, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito municipal, especificamente Janeiro de 2024.

Conforme previsão normativa, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) representou uma significativa atualização do arcabouço jurídico concernente às contratações públicas, estabelecendo novos parâmetros e procedimentos a serem observados pelos entes federativos. Nesse contexto, o Município adequou-se às disposições dessa legislação, o que impactou diretamente na elaboração e divulgação do Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao ano anterior.

A ausência de previsão específica no PCA para a contratação de uma ou várias empresas com as características a serem apresentadas não denota negligência ou omissão por parte da administração municipal, mas sim, uma decorrência da mudança normativa e da necessidade de observância dos novos ditames legais. Destaca-se que a legislação anteriormente em vigor não contemplava disposições semelhantes àquelas introduzidas pela atual lei de licitações, o que demandou um período de adaptação e revisão dos procedimentos internos.

Portanto, em consonância com o ordenamento jurídico vigente e em observância aos princípios norteadores da administração pública, a não inclusão da intenção de contratação da empresa no PCA do ano anterior se justifica pelos fatos expostos, assim como pela entrada em vigor da nova lei de licitações em janeiro de 2024 no âmbito municipal.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Os medicamentos constantes neste processo licitatório incluem itens considerados desertos e/ou



fracassados na licitação anterior, bem como itens que se encontram atualmente em falta devido ao desabastecimento por parte do Estado.

3.2. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagem lacrada, sem violação.

3.3. A validade dos produtos, na data de entrega, não deverá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses.

3.3.1. Em casos excepcionais, poderão ser aceitos produtos com prazo de validade inferior a 24 (vinte e quatro) meses, desde que acompanhados de CARTA DE COMPROMETIMENTO DE TROCA emitida pelo fornecedor

3.4. A entrega de todos os materiais deverá ser efetivada na Farmácia Municipal de Rio Pomba, situada à Rua Cel. Francisco Vieira, s/n – Térreo - Bairro: Rosário – Rio Pomba/MG, no horário das 07h às 17h.

3.5. O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da Ordem/Autorização de Fornecimento (OF/AF).

3.6. Na presente contratação será admitida a indicação das seguintes marcas, características ou modelos conforme descrito em cada item, por se tratarem de atendimento a decisões judiciais, não sendo aceitas marcas equivalentes/similar.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no tópico “Possíveis impactos ambientais” do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação das seguintes marcas, características ou modelos conforme descrito em cada item, por se tratarem de atendimento a decisões judiciais, não sendo aceitas marcas equivalentes/similares.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço:



4.3. Somente serão aceitas as marcas descritas em cada item por se tratar de cumprimento de decisões judiciais, não sendo aceitas marcas equivalentes/similares.

Da exigência de amostra

4.4. Na presente contratação, considerando a simplicidade no fornecimento do bem, não houve necessidade da apresentação de amostra do(s) produto(s) ofertado(s).

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.6.1. Trata-se de contratação de baixa complexidade, não envolvendo dedicação exclusiva de mão de obra e o pagamento é condicionado às entregas do material.

V – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias úteis, contados da Ordem de Fornecimento (OF/AF), sob demanda da unidade, de forma parcelada.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Farmácia Municipal de Rio Pomba, situada à Rua Cel. Francisco Vieira, s/n – Térreo - Bairro: Rosário – Rio Pomba/MG, no horário das 07h às 17h.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. Na presente contratação, considerando a baixa complexidade do objeto, bem como suas características, não haverá exigência de garantia, manutenção ou assistência técnica.



VI – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente



definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. A gestão e fiscalização contratual caberá à Unidade Requisitante, através dos seguintes responsáveis:

Gestor

André Luiz Senra Condé | 4141

Fiscais

Randolpho Campos Vieira | 4166

Hygo da Silva Braga | 4309

Rogério Marques Aguiar | 2769

VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a empresa deverá ser comunicada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na



impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou



contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



Qualificação Técnica

8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.25.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.25.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

IX – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.551.594,29 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

X – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Trata-se de Registro de preços, portanto, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Rio Pomba-MG, 02 de julho de 2025.

André Luiz Senra Condé
Secretário Municipal de Saúde



Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

PROCESSO Nº 124/2025

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A aquisição de medicamentos básicos e judiciais visa garantir o direito à saúde, tanto em sua dimensão coletiva quanto individual, por meio da disponibilização contínua e adequada desses. Essa medida assegura o abastecimento farmacêutico, o atendimento às demandas do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme preconizado na legislação vigente, bem como o cumprimento de decisões judiciais que determinam o fornecimento de medicamentos específicos a usuários, promovendo a equidade no acesso ao tratamento medicamentoso e contribuindo para a integralidade da assistência farmacêutica.

II – UNIDADE REQUISITANTE:

Setor Requirante (Unidade Setor Departamento):	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	André Luiz Senra Condé

III – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

ITEM 01 – ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG - CP: COMPRIMIDO

ITEM 02 – ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9) 5 MG - CP: COMPRIMIDO

ITEM 03 – ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 5mg/100ml - Substância ativa: Ácido Zoledrônico 5mg/100ml. UNIDADE

ITEM 04 – ADEMPAS 2,5MG - Substância ativa: Riociguate. CR: CROMPRIMIDO REVESTIDO

ITEM 05 – ALBENDAZOL 400MG - CP: COMPRIMIDO

ITEM 06 – ALBENDAZOL 40MG/ML - FR: FRASCO

ITEM 07 – ALENDRONATO DE SODIO 70 MG - CP: COMPRIMIDO

ITEM 08 – ALOPURINOL 100 MG - CP: COMPRIMIDO

ITEM 09 – ALOPURINOL 300MG - CP: COMPRIMIDO



- ITEM 10** – AMIODARONA 200MG - CP: COMPRIMIDO
- ITEM 11** – AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG - CP: COMPRIMIDO
- ITEM 12** – AMOXICILINA 500 MG - Cp: CAPSULA
- ITEM 13** – AMOXICILINA 50 MG/ML PO PARA SUSPENSAO ORAL - FR: FRASCO
- ITEM 14** – AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125 MG - CP: COMPRIMIDO
- ITEM 15** – AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50+12,5 MG/ML PO PARA SUSPENSAO ORAL - FR: FRASCO
- ITEM 16** – ANLODIPINO 10MG - CP: COMPRIMIDO
- ITEM 17** – ANLODIPINO 5 MG - CP: COMPRIMIDO
- ITEM 18** – ATENOLOL 50 MG - CP: COMPRIMIDO
- ITEM 19** – AZITROMICINA 500MG - CP: COMPRIMIDO
- ITEM 20** – BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG - CP: COMPRIMIDO
- ITEM 21** – BLOQUEADOR/PROTETOR SOLAR LABIAL FPS60 - FRASCO com 5g.
- ITEM 22** – BRILINTA 90MG - Substância ativa: Ticagrelor. CR: COMPRIMIDO REVESTIDO
- ITEM 23** – CAPTOPRIL 25MG - CP: COMPRIMIDO
- ITEM 24** – CARBAMAZEPINA 200MG - CP: COMPRIMIDO
- ITEM 25** – CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSAO ORAL - FR: FRASCO
- ITEM 26** – CARBONATO DE CALCIO 1250 MG (500 MG DE CALCIO) - CP: COMPRIMIDO
- ITEM 27** – CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 1250+400 MG+UI (500 MG DE CÁLCIO) - CP: COMPRIMIDO
- ITEM 28** – CARVEDILOL 12,5 MG - CP: COMPRIMIDO
- ITEM 29** – CARVEDILOL 25 MG - CP: COMPRIMIDO
- ITEM 30** – CARVEDILOL 3,125MG - CP: COMPRIMIDO
- ITEM 31** – CARVEDILOL 6,25 MG - CP: COMPRIMIDO



ITEM 32 – CEFALEXINA 500 MG - Cp:CAPSULA

ITEM 33 – CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL - FR: FRASCO

ITEM 34 – CIALIS DIÁRIO 5MG - Substância ativa: Tadalafila. CR: COMPRIMIDO REVESTIDO

ITEM 35 – CINARIZINA 75MG - CP: COMPRIMIDO

ITEM 36 – CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG - CP: COMPRIMIDO

ITEM 37 – CLORPROMAZINA 5MG/ML - AM: AMPOLA

ITEM 38 – CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG - CP: COMPRIMIDO

ITEM 39 – CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG - CP: COMPRIMIDO

ITEM 40 – CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUCAO ORAL - FR: FRASCO

ITEM 41 – CONCOR 10MG - Substância ativa: hemifumarato de bisoprolol. CR: COMPRIMIDO REVESTIDO

ITEM 42 – DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2,0 MG - CP: COMPRIMIDO

ITEM 43 – DIGOXINA 0,25 MG - CP: COMPRIMIDO

ITEM 44 – DAPIRONA SODICA 500 MG - CP: COMPRIMIDO

ITEM 45 – DAPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO ORAL - FR: FRASCO

ITEM 46 – DORMONID - 15MG - Substância ativa: Maleato de Midazolam. CR: COMPRIMIDO REVESTIDO

ITEM 47 – ENALAPRIL MALEATO 20 MG - CP: COMPRIMIDO

ITEM 48 – ESPIRONOLACTONA 25 MG - CP: COMPRIMIDO

ITEM 49 – FENITOÍNA 100MG - CP: COMPRIMIDO

ITEM 50 – FENOBARBITAL SODICO 40 MG/ML SOLUCAO ORAL - FR: FRASCO

ITEM 51 – FLUCONAZOL 150MG - Cp: CAPSULA

ITEM 52 – FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG - Cp: CAPSULA

ITEM 53 – FORXIGA 10MG - Substância ativa: Dapagliflozina. CP: COMPRIMIDO



ITEM 54 – FUROSEMIDA 40 MG - CP: COMPRIMIDO

ITEM 55 – HALOPERIDOL 1 MG - CP: COMPRIMIDO

ITEM 56 – HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUCAO ORAL - FR: FRASCO

ITEM 57 – HALOPERIDOL 5 MG - CP: COMPRIMIDO

ITEM 58 – HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR) - AM: AMPOLA

ITEM 59 – HIDRALAZINA CLORIDRATO 25MG - CP: COMPRIMIDO

ITEM 60 – HIDRALAZINA CLORIDRATO 50MG - CP: COMPRIMIDO

ITEM 61 – HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - CP: COMPRIMIDO

ITEM 62 – HIPERTÔNICO 5% - Substância ativa Cloreto de Sódio 5%. Solução oftalmológica. FRASCO CONTENDO 10 mL

ITEM 63 – IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL - FR: FRASCO

ITEM 64 – IBUPROFENO 600 MG - CP: COMPRIMIDO

ITEM 65 – LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25 MG - CP: COMPRIMIDO

ITEM 66 – LEVOTIROXINA 25 MCG - CP: COMPRIMIDO

ITEM 67 – LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG - CP: COMPRIMIDO

ITEM 68 – LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG - CP: COMPRIMIDO

ITEM 69 – LIPTOR 10 MG - Substância ativa: Atorvastatina cálcica. CR: COMPRIMIDO REVESTIDO

ITEM 70 – LIPTOR 20MG - Substância ativa: Atorvastatina. CR: COMPRIMIDO REVESTIDO

ITEM 71 – LÍTIO CARBONATO 300 MG - CP: COMPRIMIDO

ITEM 72 – LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG - CP: COMPRIMIDO

ITEM 73 – METOPROLOL SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO CONTROLADA - CP: COMPRIMIDO



ITEM 74 – METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO CONTROLADA - CP: COMPRIMIDO

ITEM 75 – METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL - BG: BISNAGA

ITEM 76 – NITROFURANTOINA 100 MG - Cp: CAPSULA

ITEM 77 – NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG - Cp: CAPSULA

ITEM 78 – NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG - Cp: CAPSULA

ITEM 79 – OMEPRAZOL 20 MG - Cp: CAPSULA

ITEM 80 – OZURDEX 0,7MG - Substância ativa: dexametasona. Implante oftálmico com sistema de aplicação. SG: SERINGA

ITEM 81 – PERMETRINA 50 MG/ML (5%) LOÇÃO - FR: FRASCO

ITEM 82 – PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3 MG/ML SOLUCAO ORAL - FR: FRASCO

ITEM 83 – PREDNISONA 20 MG - CP: COMPRIMIDO

ITEM 84 – PREDNISONA 5 MG - CP: COMPRIMIDO

ITEM 85 – PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG - CP: COMPRIMIDO

ITEM 86 – QUETIAPINA 100MG - Substância ativa: Hemifumarato de Quetiapina. CP: COMPRIMIDO

ITEM 87 – REUQUINOL - 400 MG - Substância ativa: sulfato de hidroxicloroquina. CR: COMPRIMIDO REVESTIDO

ITEM 88 – RITALINA LA 10MG - Substância ativa: cloridrato de metilfenidato. CR: COMPRIMIDO REVESTIDO

ITEM 89 – SERETIDE 25 + 250 MCG SPRAY COM 120 DOSES – substância ativa Salmeterol + Fluticasona - FR: FRASCO

ITEM 90 – SINVASTATINA 20 MG - CP: COMPRIMIDO

ITEM 91 – SINVASTATINA 40 MG - CP: COMPRIMIDO

ITEM 92 – SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400+80 MG - CP: COMPRIMIDO



ITEM 93 – SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40+8 MG/ML SUSPENSAO ORAL - FR: FRASCO

ITEM 94 – TIAMINA (VITAMINA B1) CLORIDRATO 300 MG - CP: COMPRIMIDO

ITEM 95 – TIMOLOL MALEATO 5 MG/ML SOLUCAO OFTALMICA - FR: FRASCO

TEM 96 – TRESIBA FLEXTOUCH 100 U/ML - - Substância ativa: Insulina Degludeca. CX: CAIXA com 05 (cinco) unidades/canetas.

ITEM 97 – VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPROICO) 250 MG - Cp: CAPSULA

ITEM 98 – VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPROICO) 500 MG - CP: COMPRIMIDO

ITEM 99 – VARFARINA SODICA 5 MG - CP: COMPRIMIDO

ITEM 100 – VENLAFAXINA 75 MG - substância ativa cloridrato de venlafaxina - CR: COMPRIMIDO REVESTIDO

ITEM 101 – VERAPAMIL CLORIDRATO 80 MG - CP: COMPRIMIDO

ITEM 102 – XALATAN 50 MCG/ML – Frasco contendo 2,5 ml. Solução Oftalmológica. Substância ativa latanoprostá - FR: FRASCO

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1. Não identificamos outras alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição dos medicamentos.

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. Os medicamentos constantes neste processo licitatório incluem itens considerados desertos e/ou fracassados na licitação anterior, bem como itens que se encontram atualmente em falta devido ao desabastecimento por parte do Estado.

5.2. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagem lacrada, sem violação.

5.3. A validade dos produtos, na data de entrega, não deverá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses.

5.3.1. Em casos excepcionais, poderão ser aceitos produtos com prazo de validade inferior a 24 (vinte e quatro) meses, desde que acompanhados de CARTA DE COMPROMETIMENTO DE TROCA



emitida pelo fornecedor

5.4. A entrega de todos os materiais deverá ser efetivada na Farmácia Municipal de Rio Pomba, situada à Rua Cel. Francisco Vieira, s/n – Térreo - Bairro: Rosário – Rio Pomba/MG, no horário das 07h às 17h.

5.5. O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da Ordem/Autorização de Fornecimento (OF/AF).

5.6. Na presente contratação será admitida a indicação das seguintes marcas, características ou modelos conforme descrito em cada item, por se tratarem de atendimento a decisões judiciais, não sendo aceitas marcas equivalentes/similar.

VI – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

6.1. Conforme levantamento da área técnica, a demanda da UNIDADE REQUISITANTE tem a seguinte característica:

C Ó D	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT. SOLICIT. 2024	QUANT. SOLICIT.	JUSTIFIC. (DO AUMENTO OU NÃO DO ITEM)
4 4 7 9 3 3 7 2 0	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG - CP: COMPRIMIDO	CP	-	160000	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.
4 4 7	ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9) 5 MG - CP: COMPRIMIDO	CP	-	36000	O item não foi solicitado anteriormente e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG
ADM.2025 - 2028

9 3 3 7 2 1					surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.
4 4 7 9 3 3 5 1 7	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 5mg/100ml - Substância ativa: Ácido Zoledrônico 5mg/100ml. UNIDADE	UN	01	01	A quantidade solicitada no processo anterior atendeu as demandas, desta forma o quantitativo foi mantido.
4 4 7 9 3 3 5 1 8	ADEMPAS 2,5MG - Substância ativa: Riociguate. CR: CROMPRIMIDO REVESTIDO	CR	504	504	A quantidade solicitada no processo anterior atendeu as demandas, desta forma o quantitativo foi mantido.
4 4 7 9 3 3 7 2	ALBENDAZOL 400MG - CP: COMPRIMIDO	CP	-	2000	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG
ADM.2025 - 2028

2					solicitação foi feita.
1 6 2 4 9	ALBENDAZOL 40MG/ML - FR: FRASCO	FR	-	400	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.
4 4 7 9 3 3 7 2 3	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG - CP: COMPRIMIDO	CP	-	2800	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.
4 4 7 9 3 3 2 3 7	ALOPURINOL 100 MG - CP: COMPRIMIDO	CP	-	6000	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.
4 4 7	ALOPURINOL 300MG - CP: COMPRIMIDO	CP	-	6000	O item não foi solicitado



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG
ADM.2025 - 2028

9 3 3 7 2 5					anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.
4 4 7 9 3 3 7 2 6	AMIODARONA 200MG - CP: COMPRIMIDO	CP	-	6000	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.
4 4 7 9 3 3 2 3 2	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG - CP: COMPRIMIDO	CP	-	140000	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.
4 4 7 9 3 3 7 2	AMOXICILINA 500 MG - Cp: CAPSULA	CP	-	18000	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG
ADM.2025 - 2028

8					solicitação foi feita.
4 4 7 9 3 3 7 2 7	AMOXICILINA 50 MG/ML PO PARA SUSPENSAO ORAL - FR: FRASCO	FR	-	700	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.
4 4 7 9 3 3 7 3 0	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125 MG - CP: COMPRIMIDO	CP	14000	18000	A quantidade solicitada anteriormente foi superior ao necessário, por esse motivo a diminuição do quantitativo solicitado.
4 4 7 9 3 3 7 2 9	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50+12,5 MG/ML PO PARA SUSPENSAO ORAL - FR: FRASCO	FR	-	700	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG
ADM.2025 - 2028

4 4 7 9 3 3 7 3 2	ANLODIPINO 10MG - CP: COMPRIMIDO	CP	-	18000	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.
4 4 7 9 3 3 7 3 1	ANLODIPINO 5 MG - CP: COMPRIMIDO	CP	-	90000	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.
4 4 7 9 3 3 2 4 0	ATENOLOL 50 MG - CP: COMPRIMIDO	CP	-	40000	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.
4 4 7 9 3	AZITROMICINA 500MG - CP: COMPRIMIDO	CP	-	10000	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG
ADM.2025 - 2028

3 7 3 3					esse motivo a solicitação foi feita.
4 4 7 9 3 3 7 3 4	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG - CP: COMPRIMIDO	CP	-	20000	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.
4 4 7 9 3 3 5 2 5	BLOQUEADOR/PROTETOR SOLAR LABIAL FPS60 - FRASCO com 5g.	FR	48	48	A quantidade solicitada no processo anterior atendeu as demandas, desta forma o quantitativo foi mantido.
4 4 7 9 3 3 5 2 6	BRILINTA 90MG - Substância ativa: Ticagrelor. CR: COMPRIMIDO REVESTIDO	CR	1.440	720	A quantidade solicitada anteriormente foi superior ao necessário, por esse motivo a diminuição do quantitativo solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG
ADM.2025 - 2028

4 4 7 9 3 3 7 3 5	CAPTOPRIL 25MG - CP: COMPRIMIDO	CP	-	20000	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.
0 2 3 7	CARBAMAZEPINA 200MG - CP: COMPRIMIDO	CP	-	160000	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.
4 4 7 9 3 3 7 3 6	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSAO ORAL - FR: FRASCO	FR	-	450	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.
4 4 7 9 3	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG (500 MG DE CALCIO) - CP: COMPRIMIDO	CP	-	6000	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG
ADM.2025 - 2028

3 2 1 6					esse motivo a solicitação foi feita.
4 4 7 9 3 3 7 3 7	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 1250+400 MG+UI (500 MG DE CÁLCIO) - CP: COMPRIMIDO	CP	-	7500	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.
4 4 7 9 3 3 7 3 9	CARVEDILOL 12,5 MG - CP: COMPRIMIDO	CP	-	80000	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.
4 4 7 9 3 3 7 4 0	CARVEDILOL 25 MG - CP: COMPRIMIDO	CP	-	25000	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG
ADM.2025 - 2028

2 7 2 9	CARVEDILOL 3,125MG - CP: COMPRIMIDO	UN	-	45000	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.
4 4 7 9 3 3 7 3 8	CARVEDILOL 6,25 MG - CP: COMPRMIDO	CP	-	50000	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.
4 4 7 9 3 3 7 4 2	CEFALEXINA 500 MG - Cp:CAPSULA	CP	-	20000	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.
4 4 7 9 3	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL - FR: FRASCO	FR	-	500	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG
ADM.2025 - 2028

3 7 4 1					esse motivo a solicitação foi feita.
4 4 7 9 3 3 5 2 7	CIALIS DIÁRIO 5MG - Substância ativa: Tadalafila. CR: COMPRIMIDO REVESTIDO	CR	360	360	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.
8 7 6 3 8 2 9 9	CINARIZINA 75MG - CP: COMPRIMIDO	CP	-	5000	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.
4 4 7 9 3 3 7 4 3	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG - CP: COMPRIMIDO	CP	-	5000	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG
ADM.2025 - 2028

4 4 7 9 3 3 4 7 7	CLORPROMAZINA 5MG/ML - AM: AMPOLA	AM	-	200	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.
4 4 7 9 3 3 2 2 0	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG - CP: COMPRIMIDO	CP	-	20000	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.
4 4 7 9 3 3 7 4 5	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG - CP: COMPRIMIDO	CP	-	14000	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.
4 4 7 9 3	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUCAO ORAL - FR: FRASCO	FR	-	150	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG
ADM.2025 - 2028

3 7 4 4					esse motivo a solicitação foi feita.
4 4 7 9 3 3 5 3 1	CONCOR 10MG - Substância ativa: hemifumarato de bisoprolol. CR: COMPRIMIDO REVESTIDO	CR	720	720	A quantidade solicitada no processo anterior atendeu as demandas, desta forma o quantitativo foi mantido.
4 4 7 9 3 3 7 4 6	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2,0 MG - CP: COMPRIMIDO	CP	-	3000	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.
4 4 7 9 3 3 2 4 7	DIGOXINA 0,25 MG - CP: COMPRIMIDO	CP	-	3000	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG
ADM.2025 - 2028

4 4 7 9 3 3 7 4 7	DIPIRONA SODICA 500 MG - CP: COMPRIMIDO	CP	-	40000	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.
7 7 8 9	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO ORAL - FR: FRASCO	FR	-	1500	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.
4 4 7 9 3 3 5 3 7	DORMONID - 15MG - Substância ativa: Maleato de Midazolam. CR: COMPRIMIDO REVESTIDO	CR	360	360	A quantidade solicitada no processo anterior atendeu as demandas, desta forma o quantitativo foi mantido.
4 4 7 9 3	ENALAPRIL MALEATO 20 MG - CP: COMPRIMIDO	CP	-	70000	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG
ADM.2025 - 2028

3 2 2 8					esse motivo a solicitação foi feita.
4 4 7 9 3 3 2 4 6	ESPIRONOLACTONA 25 MG - CP: COMPRIMIDO	CP	-	100000	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.
4 4 7 9 3 3 4 8 4	FENITOÍNA 100MG - CP: COMPRIMIDO	CP	-	35000	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.
4 4 7 9 3 3 7 4 8	FENOBARBITAL SODICO 40 MG/ML SOLUCAO ORAL - FR: FRASCO	FR	-	350	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG
ADM.2025 - 2028

1 6 6 5	FLUCONAZOL 150MG - Cp: CAPSULA	CP	-	4000	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.
4 4 7 9 3 3 7 4 9	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG - Cp: CAPSULA	CP	-	60000	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.
4 4 7 9 3 3 5 4 0	FORXIGA 10MG - Substância ativa: Dapagliflozina. CP: COMPRIMIDO	CP	2.160	720	A quantidade solicitada anteriormente foi superior ao necessário, por esse motivo a diminuição do quantitativo solicitado.
4 4 7 9	FUROSEMIDA 40 MG - CP: COMPRIMIDO	CP	-	50000	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG
ADM.2025 - 2028

3 3 7 5 0					demandas, por esse motivo a solicitação foi feita
4 4 7 9 3 3 7 5 3	HALOPERIDOL 1 MG - CP: COMPRIMIDO	CP	-	11000	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.
4 4 7 9 3 3 7 5 2	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUCAO ORAL - FR: FRASCO	FR	-	150	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.
4 4 7 9 3 3 2 2 1	HALOPERIDOL 5 MG - CP: COMPRIMIDO	CP	-	12000	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG
ADM.2025 - 2028

4 4 7 9 3 3 7 5 1	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR) - AM: AMPOLA	AM	-	1000	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.
4 4 7 9 3 3 4 8 8	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25MG - CP: COMPRIMIDO	CP	-	5000	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.
4 4 7 9 3 3 4 8 9	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50MG - CP: COMPRIMIDO	CP	-	6000	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.
4 4 7 9 3	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - CP: COMPRIMIDO	CP	-	10000	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG
ADM.2025 - 2028

3 2 2 9					esse motivo a solicitação foi feita.
4 4 7 9 3 3 5 4 5	HIPERTÔNICO 5% - Substância ativa Cloreto de Sódio 5%. Solução oftalmológica. FRASCO CONTENDO 10 mL	FR	12	12	A quantidade solicitada no processo anterior atendeu as demandas, desta forma o quantitativo foi mantido.
4 4 7 9 3 3 7 5 4	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL - FR: FRASCO	FR	-	500	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.
4 4 7 9 3 3 2 4 2	IBUPROFENO 600 MG - CP: COMPRIMIDO	CP	-	20000	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG
ADM.2025 - 2028

4 4 7 9 3 3 7 5 5	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25 MG - CP: COMPRIMIDO	CP	-	36000	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.
4 4 7 9 3 3 7 5 6	LEVOTIROXINA 25 MCG - CP: COMPRIMIDO	CP	-	40000	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.
4 4 7 9 3 3 7 5 8	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG - CP: COMPRIMIDO	CP	-	20000	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.
4 4 7 9 3	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG - CP: COMPRIMIDO	CP	-	40000	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG
ADM.2025 - 2028

3 7 5 7					esse motivo a solicitação foi feita.
4 4 7 9 3 3 5 4 7	LIPTOR 10 MG - Substância ativa: Atorvastatina cálcica. CR: COMPRIMIDO REVESTIDO	CR	360	360	A quantidade solicitada no processo anterior atendeu as demandas, desta forma o quantitativo foi mantido.
4 4 7 9 3 3 5 4 8	LIPTOR 20MG - Substância ativa: Atorvastatina. CR: COMPRIMIDO REVESTIDO	CR	360	360	A quantidade solicitada no processo anterior atendeu as demandas, desta forma o quantitativo foi mantido.
4 4 7 9 3 3 7 5 9	LÍTIO CARBONATO 300 MG - CP: COMPRIMIDO	CP	-	50000	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG
ADM.2025 - 2028

4 4 7 9 3 3 7 6 0	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG - CP: COMPRIMIDO	CP	-	80000	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.
4 4 7 9 3 3 7 6 1	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO CONTROLADA - CP: COMPRIMIDO	CP	-	36000	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.
4 4 7 9 3 3 7 6 2	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO CONTROLADA - CP: COMPRIMIDO	CP	-	50000	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.
4 4 7 9 3	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL - BG: BISNAGA	BG	-	100	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG
ADM.2025 - 2028

3 7 6 3				esse motivo a solicitação foi feita.	
4 4 7 9 3 3 7 6 4	NITROFURANTOINA 100 MG - Cp: CAPSULA	CP	-	8000	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.
4 4 7 9 3 3 7 6 5	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG - Cp: CAPSULA	CP	-	18000	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.
4 4 7 9 3 3 7 6 6	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG - Cp: CAPSULA	CP		12000	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG
ADM.2025 - 2028

4 4 7 9 3 3 7 6 7	OMEPRAZOL 20 MG - Cp: CAPSULA	CP	-	100000	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.
4 4 7 9 3 3 5 5 5	OZURDEX 0,7MG - Substância ativa: dexametasona. Implante oftálmico com sistema de aplicação. SG: SERINGA	SG	04	02	A quantidade solicitada anteriormente foi superior ao necessário, por esse motivo a diminuição do quantitativo solicitado.
4 4 7 9 3 3 7 6 8	PERMETRINA 50 MG/ML (5%) LOÇÃO - FR: FRASCO	FR	-	200	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.
4 4 7 9	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3 MG/ML SOLUCAO ORAL - FR: FRASCO	FR	-	700	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG
ADM.2025 - 2028

3 3 7 6 9					demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.
4 4 7 9 3 3 7 7 1	PREDNISONA 20 MG - CP: COMPRIMIDO	CP	-	18000	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.
4 4 7 9 3 3 7 7 0	PREDNISONA 5 MG - CP: COMPRIMIDO	CP	-	15000	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.
4 4 7 9 3 3 7 7 2	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG - CP: COMPRIMIDO	CP	-	20000	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG
ADM.2025 - 2028

4 4 7 9 3 3 5 6 0	QUETIAPINA 100MG - Substância ativa: Hemifumarato de Quetiapina. CP: COMPRIMIDO	CP	360	720	A quantidade solicitada anteriormente foi insuficiente para manter a demanda das secretarias, por esse motivo o aumento do quantitativo solicitado.
4 4 7 9 3 3 5 4 4	REUQUINOL - 400 MG - Substância ativa: sulfato de hidroxiclороquina. CR: COMPRIMIDO REVESTIDO	CR	-	360	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.
4 4 7 9 3 3 5 6 5	RITALINA LA 10MG - Substância ativa: cloridrato de metilfenidato. CR: COMPRIMIDO REVESTIDO	CR	1080	720	A quantidade solicitada anteriormente foi superior ao necessário, por esse motivo a diminuição do quantitativo solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG
ADM.2025 - 2028

4 4 7 9 3 3 5 6 8	SERETIDE 25 + 250 MCG SPRAY COM 120 DOSES – substância ativa Salmeterol + Fluticasona - FR: FRASCO	FR	-	120	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.
4 4 7 9 3 3 7 7 3	SINVASTATINA 20 MG - CP: COMPRIMIDO	CP	-	80000	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.
4 4 7 9 3 3 7 7 4	SINVASTATINA 40 MG - CP: COMPRIMIDO	CP	-	60000	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.
4 4 7 9 3	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400+80 MG - CP: COMPRIMIDO	CP	-	1000	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG
ADM.2025 - 2028

3 7 7 6					esse motivo a solicitação foi feita.
4 4 7 9 3 3 7 7 5	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40+8 MG/ML SUSPENSAO ORAL - FR: FRASCO	FR	-	200	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.
4 4 7 9 3 3 7 7 7	TIAMINA (VITAMINA B1) CLORIDRATO 300 MG - CP: COMPRIMIDO	CP	-	2000	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.
4 4 7 9 3 3 7 7 8	TIMOLOL MALEATO 5 MG/ML SOLUCAO OFTALMICA - FR: FRASCO	FR	-	300	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG
ADM.2025 - 2028

4 4 7 9 3 3 6 8 4	TRESIBA FLEXTOUCH 100 U/ML - - Substância ativa: Insulina Degludeca. CX: CAIXA com 05 (cinco) unidades/canetas.	CX	72 (un)	12	A quantidade solicitada anteriormente foi superior ao necessário, por esse motivo a diminuição do quantitativo solicitado.
4 4 7 9 3 3 7 7 9	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPROICO) 250 MG - Cp: CAPSULA	CP	-	40000	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.
4 4 7 9 3 3 2 2 2	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPROICO) 500 MG - CP: COMPRIMIDO	CP	-	30000	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.
4 4 7 9	VARFARINA SODICA 5 MG - CP: COMPRIMIDO	CP	-	9000	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG
ADM.2025 - 2028

3					demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.
3					
7					
8					
0					
4					
4					
7					
9	VENLAFAXINA 75 MG - substância	CR	-	360	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.
3	ativa cloridrato de venlafaxina - CR:				
3	COMPRIMIDO REVESTIDO				
5					
7					
6					
4					
4					
7					
9	VERAPAMIL CLORIDRATO 80 MG -	CP	-	1800	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.
3	CP: COMPRIMIDO				
3					
7					
8					
1					
4					
4					
7					
9	XALATAN 50 MCG/ML – Frasco	FR	24	24	A quantidade solicitada no processo anterior atendeu as demandas, desta forma o quantitativo foi mantido.
3	contendo 2,5 ml. Solução Oftalmológica.				
3	Substância ativa latanoprostá - FR:				
3	FRASCO				
5					
7					
9					



VII – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O valor estimado preliminar da contratação é de **R\$ 1.551.594,29 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos)**.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

8.1 A entrega deverá ser parcelada, conforme demanda e capacidade de armazenamento da instituição.

8.2 A aquisição será dividida em itens, observando-se o princípio do parcelamento, com vistas a ampliar a competição e evitar a concentração de mercado.

IX – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

9.1. Não foram encontradas nos registros existentes outras contratações vigentes do mesmo objeto no âmbito do MUNICÍPIO DE RIO POMBA - MG.

X – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

10.1 A presente necessidade não está prevista no Plano Anual de Contratações.

Sabe-se que a elaboração do PCA é uma obrigação legal atribuída ao órgão ou entidade contratante, conforme estabelece o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser realizada anualmente com base no planejamento das contratações previstas para o exercício subsequente.

Acredita-se que a ausência de previsão específica no PCA se deve em razão da entrada em vigor da nova legislação de licitações, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito municipal, especificamente Janeiro de 2024.

Destaca-se que a legislação anteriormente em vigor não contemplava disposições semelhantes àquelas introduzidas pela atual lei de licitações, o que demandou um período de adaptação e revisão dos procedimentos internos.

Ademais, no que compete à responsabilidade pela elaboração do PCA 2025, esta caberia à gestão municipal anterior, que estava à frente da administração no período em que o planejamento deveria ter sido estruturado, discutido e consolidado, ou seja, ao longo do exercício de 2024, não sendo o que ocorreu. Dessa forma, resta justificada a ausência do PCA 2025, sem prejuízo da observância, pela gestão atual, das demais exigências legais e da adoção de medidas corretivas para adoção dessa boa prática administrativa.

XI – BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:



11.1. Garantir o abastecimento farmacêutico, o atendimento às demandas do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como o cumprimento dentro do prazo de decisões judiciais que determinam o fornecimento de medicamentos específicos, promovendo uma melhor e maior qualidade de vida aos pacientes que necessitam das medicações.

XII – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

12.1. Não haverá providências ou adequações previamente necessárias para a aquisição do objeto.

XIII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

13.1 A fornecedora deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental, em especial aos artigos 4º, 5º e 6º da Instrução Normativa N.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e a Resolução 307, de 05 de julho de 2002, do CONAMA.

13.2 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.
- b) Os materiais empregados pela Contratada deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.
- c) A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar à Contratada a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

XIV – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

14.1. Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação, tendo em vista na capacidade da solução apresentada alcançar, da melhor forma possível, os interesses público e institucional.



XIV – RESPONSÁVEIS:

André Luiz Senra Condé | 4141

Randolpho Campos Vieira | 4166

Hygo da Silva Braga | 4309

Rogério Marques Aguiar | 2769

Rio Pomba-MG, 30 de maio de 2025.

André Luiz Senra Condé
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025

**ARP Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG E A
EMPRESA.....**

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA**, com sede na Av. Raul Soares, nº 15, Centro, Rio Pomba-MG, CEP: 36.180-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.744.434/0001-07, neste ato representado(a) pelo(a) (**cargo e nome**), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., portador da **matrícula funcional nº**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, nº .../....., processo administrativo nº .../....., RESOLVE registrar os preços da empresa **RAZÃO SOCIAL...**, inscrito no CNPJ sob o nº..., com sede à... (**endereço completo**), neste ato representado(a) por (**nome e função no contratado**), conforme atos constitutivos da empresa OU **procuração apresentada nos autos**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.712, de 27 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de medicamentos básicos e judiciais**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 037/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)
------------	--



	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital) Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	QUANT.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Prazo de garantia ou validade
X							

2.2. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ XXXX,XX (valor por extenso)**.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE RIO POMBA.

3.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços deverá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não há previsão de remanejamento das quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços entre órgãos, considerando a inexistência de outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, além do órgão gerenciador.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou



9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. DA GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão do presente contrato caberá ao servidor Francisco José do Carmo Reis, matrícula nº 3276, a que compete coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à



alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

11.2. A fiscalização do presente contrato caberá ao servidor Douglas Luis Queiros Bittencourt, matrícula nº 3444, a quem compete o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, aferir a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no instrumento de contratação, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas



ANEXO III – Minuta de Declaração Conjunta

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025

_____, inscrito no CNPJ sob o nº, endereço completo, neste ato representado por: nome e prenomes....., nacionalidade....., estado civil....., profissão....., inscrito no CPF sob o nº....., portador do RG nº....., tendo por endereço eletrônico....., com endereço institucional à, DECLARA, sob as penas da Lei que:

A) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

B) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

C) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

D) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

E) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

F) Para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar. Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. () SIM | () NÃO.

G) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se acha declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.

H) Os dados para eventual celebração de contrato/ARP do(s) representante(s) legal(is) da empresa são:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº, portador da C.I., órgão expedidor, endereço profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG
ADM.2025 - 2028

I) Apresenta as seguintes informações de contato: endereço eletrônico e telefone , para envio de documentos e realização de contatos oficiais da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.

J) Apresenta os seguintes dados bancários:

Instituição Financeira:

Agência:

Conta:

Variação:

Assume, ainda, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Local, data.

ASSINATURA